EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

AUTORIZAÇÃO DE USO

O Município de Arantina, com sede na Rua Juca Pereira, 31, Centro, Arantina -MG, CNPJ n.º 17.952.508/0001-92, **faz saber que,** às 08:30 horas, do dia 23 de julho de 2025 **através da Comissão organizadora do 26º Torneio Leiteiro em Arantina**, receberá, na sala de reuniões situada na sede na Prefeitura Municipal de Arantina as propostas para a exploração de barracas e instalação de parque com brinquedos recreativos durante as festividades do **26º Torneio Leiteiro em Arantina** na Praça Rodrigo Marinho Pires, Centro, Arantina - MG.

Entrega de Envelopes até as 08:30 do dia 23/07/2025 e logo após abertura das propostas.

NÃO SERÃO RECEBIDOS ENVELOPES APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO ACIMA.

O envelope contendo a proposta e habilitação do objeto especificado neste edital será recebido e aberto no dia, hora e local acima designado.

I. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar deste Chamamento quaisquer interessados, pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas especializados nos ramos de alimentos, bebidas e afins que satisfaçam as condições do objeto deste Edital.

1.2**.** As barracas de números 5, 6, 7, 8, 9 e 10 (sendo a 10 beneficente) serão destinadas exclusivamente para comerciantes e moradores de Arantina, os quais deverão no ato do credenciamento comprovar sua residência no município, conforme estabelecido no Decreto 2.762/2025.

1.3. A Exploração possui caráter pessoal e intransferível, sendo realizado somente uma concessão de 01 barraca para cada proponente;

1.4. É vedada a participação de proponentes que possuem vínculo de parentesco entre si até o 2º grau.

II. DO OBJETO

2.1 Autorização remunerada de uso comercial, a título precário e oneroso para exploração de barracas de alimentação e bebidas e instalação de parque com brinquedos recreativos durante as festividades do **26º Torneio Leiteiro** em Arantina.

2.1.1 – As barracas e o parque deverão estar em efetivo funcionamento do **dia 14/08/2025 até o dia 17/08/2025.**

2.2 O valor da exploração será **à partir dos valores constantes na tabela abaixo,** conforme Decreto nº 2.762/2025:

DESCRIÇÃO DE BARRACAS		MEDIDAS	VALOR MÍNIMO
1	BARRACA N° 01	25 m² (5x5m)	R$ 2.750,00
2	BARRACA N° 02	25 m² (5x5m)	R$ 2.750,00
3	BARRACA N° 03	25 m² (5x5m)	R$ 2.750,00
4	BARRACA N° 04	25 m² (5x5m)	R$ 2.750,00
5	BARRACA N° 05	16 m² (4x4 m)	R$ 640,00
6	BARRACA N° 06	16 m² (4x4 m)	R$ 640,00
7	BARRACA N° 07	16 m² (4x4 m)	R$ 640,00
8	BARRACA N° 08	16 m² (4x4 m)	R$ 640,00
9	BARRACA N° 09	16 m² (4x4 m)	R$ 640,00
10	BARRACA N° 10	16 m² (4x4 m)	Beneficente
11	BARRACA N° 11	16 m² (4x4 m)	R$ 1.760,00
12	BARRACA N° 12	16 m² (4x4 m)	R$ 1.760,00
13	BARRACA N° 13	16 m² (4x4 m)	R$ 1.760,00
14	BARRACA N° 14	16 m² (4x4 m)	R$ 1.760,00
15	BARRACA N° 15	16 m² (4x4 m)	R$ 1.760,00
16	Espaço Instalação de Parque recreativo	1.500 m²	R$ 2.500,00

III. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta será pública, dirigida pela Comissão de Organização do 26º Torneio Leiteiro.

3.2. Aberta a sessão, os proponentes apresentarão o envelope com a proposta e documentações de habilitação que atendam aos requisitos previstos neste edital.

IV. DOCUMENTAÇÃO

4.1. PESSOA JURÍDICA

4.1.1. A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

a. Cópia do Contrato Social autenticado em Cartório ou pela Comissão de Licitação. (mediante apresentação do documento original);

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), com atividade compatível com o objeto do Chamamento;

4.2. PESSOA FÍSICA

4.2.1 - O profissional deverá apresentar juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

a - Cópia do Registro Geral (R.G) e seu órgão expedidor;

b - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c – Comprovante de residência;

c1. Para as barracas de nº 5 a 09, deverá ser apresentado Comprovante de residência do Município de Arantina.

V. DO JULGAMENTO

5.1. No julgamento das Propostas Comerciais, Comissão julgadora declarará como **vencedora(s)** o proponente(s) que tiver(em) ofertado o **MAIOR VALOR** para o item licitado.

5.2 – Não será aceita a Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste Chamamento, a que proponha preço unitário inferior ao estabelecido pela Administração na Planilha de Orçamentária.

5.3 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação do vencedor.

VI - DO PAGAMENTO

6.1. O interessado que lograr êxito no Chamamento deverá retirar junto ao setor de tributação desta prefeitura, a guia para o recolhimento do valor correspondente, sendo que somente após o pagamento que o credenciamento poderá fazer uso do espaço, recebendo para tanto o Alvará que o permitirá trabalhar durante a realização do evento.

6.2. Fica estabelecido como prazo final para pagamento a data de 01/08/2025. Decorrido este prazo sem que o interessado tenha quitado seu pagamento, o mesmo perderá seu direito a utilizar o espaço, convocando-se eventualmente demais interessados de acordo com a ordem de classificação definida no dia da sessão do presente Chamamento ou poderá ser realizado a abertura de novo Chamamento.

5.2. Somente será expedido o alvará de funcionamento para o interessado que estiver quite com o valor devido.

VII. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Prefeitura Municipal de Arantina, poderá, garantida a prévia defesa do Autorizatário, no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) Suspensão temporária de participar de edital de uso de bem público no município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.2. Estará sujeito às penalidades também os proponentes que não efetuarem o pagamento do valor correspondente à Exploração que lograr êxito no certame

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Disponibilizar o espaço com as barracas instaladas, de acordo com a tabela de preços até o dia 14/08/2025.

8.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio da Comissão Organizadora, poderá convocar, na data da abertura dos envelopes do presente Chamamento, os responsáveis pelos setores requisitantes, para fiscalização do objeto.

8.3 – Caberá à Comissão Organizadora do evento nomeados pela portaria /2025, o acompanhamento e fiscalização do objeto;

8.4 - Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto na presente contratação, e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste Chamamento, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação no presente Termo.

8.5 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.6 - Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços contratados;

8.7 - Extinguir o contrato, nos casos previstos;

8.8 - Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados;

IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Assinar o Contrato e manter, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.2 - Utilizar a área destinada à autorização única e exclusivamente para os fins do objeto;

9.3 - Obter os competentes alvarás de funcionamento e vigilância sanitária, antes do evento;

9.4 - Não comercializar bebidas alcoólicas a menor de idade, conforme legislação pertinente;

9.5 - Substituir imediatamente produtos colocados à venda fora de perfeitas condições de consumo;

9.6 - Comercializar produtos com preços compatíveis com os de mercado, devendo afixar tabela de preços em local visível e/ou manter cardápio com os preços no balcão das barracas;

9.7 - Apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato aos usuários;

9.8 - Manter o local permitido em perfeitas condições, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos a que der causa;

9.9 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros;

9.10 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do presente contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, a Prefeitura do Município de Arantina ou a terceiros;

9.11 - Fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, utensílios e implementos necessários aos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, sendo sua responsabilidade a limpeza e manutenção preventiva dos mesmos;

9.12 - Zelar pela guarda de seus produtos, dinheiro, equipamentos e utensílios, bem como pelo bom uso das mesas (se for o caso), e demais equipamentos da área de alimentação;

9.13 - Cuidar da limpeza e desinfecção de toda a área que integram o espaço utilizado;

9.14 - Manter todo o lixo acondicionado em sacos plásticos e depositar em local predeterminado;

9.15 - Pagar o preço público estabelecido pela Administração pelo uso da área outorgada;

9.16 - Responder por todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a atividade comercial exercida;

9.17 - Solicitar aprovação prévia sobre toda e qualquer adaptação ou modificação física que intente implementar no espaço público objeto da autorização;

9.18 - As adaptações, modificações ou benfeitorias requeridas e **autorizadas pela Administração**, correrão por conta da autorizatária, sem que isso gere direito à indenização;

9.19 - Manter funcionários devidamente registrados, responsabilizando-se por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial, bem como pelos atos por eles praticados, se for o caso;

9.20 - A autorizatária não poderá usar o nome do Município para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a Prefeitura Municipal de Arantina responsável pelas obrigações assumidas perante terceiros;

9.21 - Comunicar à equipe de fiscalização do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no espaço objeto da autorização;

9.22 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura Municipal de Arantina garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, ao local cedido para uso;

9.23 - A autorizatária NÃO poderá sublocar as barracas, sendo vedada a utilização do local para fins particulares, bem como colocar gêneros ou quaisquer materiais fora da área reservada à exploração objeto desta autorização.

9.24 – A autorizatária deverá entregar as barracas nas mesmas condições que receberam.

Arantina, 16 de julho de 2025.

José Augusto Lacerda de Andrade

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I

CROQUI EM ANEXO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

PROPONENTE:			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:	

Autorização remunerada de uso comercial, a título precário e oneroso para exploração de barracas de alimentação e bebidas durante as festividades do **23ª Cavalgada de Arantina**, propomos o seguinte preço, para o item assinalado abaixo:

DESCRIÇÃO DE BARRACAS		MEDIDAS	VALOR MÍNIMO
1	BARRACA N° 01	25 m^2 (5x5m)	
2	BARRACA N° 02	25 m^2 (5x5m)	
3	BARRACA N° 03	25 m^2 (5x5m)	
4	BARRACA N° 04	25 m^2 (5x5m)	
5	BARRACA N° 05	16 m^2 (4x4 m)	
6	BARRACA N° 06	16 m^2 (4x4 m)	
7	BARRACA N° 07	16 m^2 (4x4 m)	
8	BARRACA N° 08	16 m^2 (4x4 m)	
9	BARRACA N° 09	16 m^2 (4x4 m)	

10	BARRACA N° 10	16 m² (4x4 m)	Beneficente
11	BARRACA N° 11	16 m² (4x4 m)	
12	BARRACA N° 12	16 m² (4x4 m)	
13	BARRACA N° 13	16 m² (4x4 m)	
14	BARRACA N° 14	16 m² (4x4 m)	
15	BARRACA N° 15	16 m² (4x4 m)	
16	Instalação de Parque recreativo	1.500 m²	

Local:	Data:
DECLARAÇÃO	CARIMBO DO CNPJ/CPF
Declaro ter tomado conhecimento do edital da chamada pública em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para exploração do objeto.	
Assinatura:	
Nome:	

identidade:	
CPF:	

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO nº ___/2025

(AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO)

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE ARANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Juca Pereira, 31, Centro– Centro – CEP: 37360-000, CNPJ n.º 17.952.508/0001-92, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Edimar Luis Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Francisco Fernandes Alves, 112, Centro portador de Carteira de Identidade nº 06.869.474-4, IFP-RJ, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº. 505.795.336-20, a seguir denominado **AUTORIZANTE**,

b) Como CONTRATADA(O):

_____, domiciliado(a)/localizado(a) na _____ nº _____, Bairro:_____ da cidade de _____ CEP: _____/____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, representada neste ato pelo representante legal Sr(a). _____, brasileiro(a), casado(a), _____(ocupação), portador da CI nº _____ e CPF n° _____, residente e domiciliado no município de _____ a seguir denominado **AUTORIZATÁRIO**

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Autorização remunerada de uso comercial, a título precário e oneroso para exploração de barracas de alimentação e bebidas e instalação de parque com brinquedos recreativos durante as festividades do **26º Torneio Leiteiro** em Arantina.

Cláusula III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O preço público a ser contratado é de:

		VALOR
01	BARRACA NÚMERO	

3.2 – O valor total do preço público é de: **R$_____ (_____).**

3.2.1 - O preço público deverá ser pago até o dia 01/08/2025, através de boleto bancário emitido pelo setor de arrecadação da Prefeitura Municipal de Arantina.

Cláusula IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – As obrigações da Contratante e Contratada são as descritas nos item VIII e IX do edital, parte integrante e inseparável deste instrumento:

Cláusula V - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1- A vigência do Termo de Autorização de Uso será da data de sua assinatura até a data final de realização do evento, podendo ocorrer prorrogação do prazo de vigência contratual, em caso de adiamento da data de realização do evento.

5.2 – O início das atividades do objeto efetivamente Autorizado será no dia 14/08/2025.

Cláusula VI - DAS SANÇÕES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Arantina, poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b)Suspensão temporária de participar de edital de uso de bem público no município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Cláusula VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

8.2 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Chamada Pública, os anexos e a proposta da contratada.

8.3 – A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

8.4 - Fica eleito o foro do Município de Arantina, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

8.5 - E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Arantina, ___ de _____ de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL	DETENTOR(A) DA AUTORIZAÇÃO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: